



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS DO PARÁ**  
*Juntas de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AREA REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

CNPJ: 12.527.516/0001-78

Setor Requisitante: Gabinete do secretário Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Mônica Leal da Costa

E-mail: [secretariasadeoeiras@hotmail.com](mailto:secretariasadeoeiras@hotmail.com)

1. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1 A Secretária Municipal de Saúde preocupada com a saúde bucal e geral dos usuários do SUS, e a gestão, conhecedora do baixo poder aquisitivo da população, para cuidar de sua saúde bucal, ou estão com suas próteses já deterioradas, apesar da necessidade, nunca puderam adquirir as mesmas, verifica-se de suma importância o acesso igualitário e universal às ações e serviços de saúde bucal, como o presente credenciamento.

2.2 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, refere que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Ademais as NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS visam ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Oeiras do Pará, solicitamos a contratação por credenciamento para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art.79, inciso I da Lei 14.133/21.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para prestação dos serviços, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas descritas neste estudo técnico preliminar que são pré-requisitos para o recebimento. Fica reservado, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

3.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

3.3.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado perante a comissão de recebimento definitivo do objeto os seguintes documentos:

3.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária;



- 3.4.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Odontologia do profissional responsável pela execução dos serviços com comprovante de pagamento da anuidade do exercício vigente;
- 3.4.3. Caso o comprovante de registro no Conselho Regional de Odontologia possua data de emissão igual ou inferior a 01 (um) ano e esteja com validade, é dispensada a apresentação do comprovante de pagamento da anuidade do exercício vigente.
- 3.4.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela retirada dos moldes no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contadas a partir do comunicado da Secretaria de Saúde. A entrega das parciais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da entrega das amostras. Deverá ainda, responsabilizar-se pelas despesas de transporte das peças e modelos da Unidade de Saúde e vice-versa.
- 3.4.6. Todos os materiais utilizados, desde as amostras até a confecção final das próteses dentárias, serão por conta da detentora do contrato.
- 3.5. Além disso, a detentora do contrato deverá:
- 3.5.1. Efetuar a confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical e com grampos metálicos instalados quando PPR (Prótese Parcial Removível);
- 3.5.2. Encaminhar o modelo com os dentes montados de acordo com o perfil do paciente, de forma individualizada (contratado deve fornecer os dentes);
- 3.5.3. Entregar a peça já acrilizada (finalizada);
- 3.5.4. Fazer o polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- 3.5.5. Caso seja necessária repetição de algum dos procedimentos de moldes até a finalização das peças, a contratada deverá ainda, responsabilizar-se pelo fornecimento do material para novos moldes e pelo transporte da Unidade de Saúde e vice-versa;
- 3.5.6. Fica sob a responsabilidade da detentora qualquer problema/falha que seja detectado na montagem das próteses;
- 3.5.7. A vencedora deverá confeccionar as próteses em estabelecimento próprio.
- 3.5.8. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sócias, trabalhistas, materiais necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;
- 3.5.9 Público Alvo Beneficiado: Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no município de Oeiras do Pará.
- 3.6. Da solicitação, execução e entrega dos serviços:
- 3.6.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo profissional Odontólogo, mediante requisição autorizando o fornecimento das próteses dentárias;
- 3.6.2. A entrega das próteses dentárias definitivas deverá acontecer em no máximo 20 (vinte) dias a partir da entrega do molde para confecção da placa de resina. A entrega será de forma parcelada conforme a demanda sendo obrigatória, se solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, a confecção de no mínimo 40 (quarenta) unidades e no máximo 50 (cinquenta) unidades por mês.
- 3.6.3. O profissional protético deverá estar presente no terceiro atendimento e na entrega das próteses dentárias, inclusive ajustes pós entregas, sendo que, este profissional será comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde da data marcada para o atendimento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.6.4. As contratações da prestação de serviços decorrentes serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho.

3.6.5. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.6.6. Toda prestação do serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.6.7. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração.

3.6.8. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a refazê-los/corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.6.9. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará uma comissão de servidores, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal 14.133/21, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

3.7. A comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto da presente licitação, ao constatar qualquer irregularidade, deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicar formalmente a Administração, a fim de que sejam tomadas as providências legais e cabíveis para saneamento da irregularidade.

3.7.1. A fiscalização dos serviços por parte do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

3.7.2. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos, contrato, proposta do licitante vencedor e/ou pela especificação do serviço.

#### 4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM/CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
07.01.07.012-9	Confecção de Prótese Total Mandibular	UND	250
07.01.07.013-7	Confecção de Prótese Total Maxilar	UND	250
07.01.07.009-9	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	250
07.01.07.010-2	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	50

#### 4.1. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS PRÓTESES:

**A) PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR** com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo em gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

**B) PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR** com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

**C) PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO METÁLICO ORTODÔNTICO** com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

**D) CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO METÁLICO ORTODÔNTICO** com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

#### 5. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele apresentado na proposta, devendo ser utilizado para a sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização dos usuários.



5.2 O pagamento dos exames autorizados/realizados está condicionado a anexação do laudo via sistema de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, ficando expressamente vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, bem como acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, além dos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 A contratada deverá ter ciência que o valor recebido pela consulta englobará, inclusive, o direito a reconsultas, tantas quantas forem necessárias, sem custos ao paciente e sem o acréscimo de valor, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou ao paciente.

5.5 A contratada deverá apresentar em proposta comercial os procedimentos ofertados, bem como sua capacidade máxima instalada para execução.

5.7 Durante a execução, o quantitativo de procedimentos previstos para o CREDENCIAMENTO poderá ser readequado (aumento ou redução), se verificada existência de demanda reprimida ou necessidade de expandir/reduzir capacidade de determinada oferta, em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

5.8 O Município não está obrigado a solicitar os serviços da contratada credenciada, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique, os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos neste Termo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Credenciamento;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço pelo Credenciado e o cumprimento das obrigações deste;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente Credenciamento;

6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do credenciamento;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

7.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir contratada de prótese, com protético devidamente regulamentado junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará no seu corpo de funcionamento, comprovar registro de trabalho desse funcionário, ou no caso de sócio proprietário apresentar comprovação.



7.3 A empresa deverá apresentar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e registro na vigilância sanitária.

7.4 As amostras deverão ser apresentadas no certame através de imagens, para futura comprovação com as próteses entregues.

7.5 Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

7.6 Comprovante de vínculo entre a empresa e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 <b>2.071</b>	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 <b>2.069</b>	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

9.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

9.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

9.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;

9.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Credenciamento terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº14.133/21.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## 12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará poderá promover o descenciamento a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Oeiras do Pará-PA, 24 de novembro de 2025

MONICA LEAL DA COSTA:67689361234 Assinado de forma digital por MONICA LEAL DA COSTA:67689361234

Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025